



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B - 2º Andar - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

DECRETO Nº 05 DE 22 DE JANEIRO DE 2009.

“Dispõe sobre o parcelamento de Dívida Ativa originada do IPTU e dá outras providências”

O prefeito Municipal de Minas Novas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LOMN – Lei Orgânica do município de Minas Novas e considerando o disposto no art. 4º da Lei M. nº 1513 de 22 de Agosto de 2006,

DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes inscritos na Dívida Ativa, oriunda do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, que procurarem a Municipalidade para liquidação da mesma, poderão quitá-la à **vista** ou em até **04 (quatro)** parcelas mensais e sucessivas.

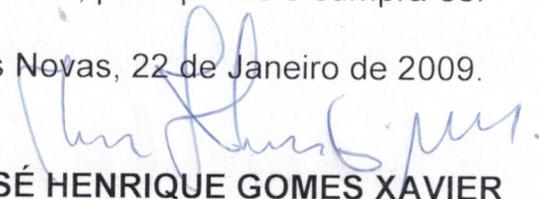
§1º - A suspensão do pagamento de uma parcela implicará em imediata rescisão do parcelamento, ficando o contribuinte devedor da importância total ainda não quitada;

Art. 2º - O pedido de parcelamento poderá ser efetuado até 31 de Agosto do corrente exercício.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Minas Novas, 22 de Janeiro de 2009.


JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER
Prefeito Municipal

APUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 19/02/2009
José Maria Lopes Ferreira
PRESIDENTE